



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os participantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3870/2022

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2022

EDITAL Nº 141/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PONTUAÇÃO TOTAL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, constituída nos termos do Decreto nº 4955/2022, com suas posteriores alterações, com o acompanhamento do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1.163/2021 e nº 2.310/2021 usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, fica aberta o **Processo de Seleção Pública 01/2022**, que será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como pela Lei municipal nº 3.885, de 05 de novembro de 2021, artigos 40, §§ 14, 15 e 16 e 202 da Constituição Federal, Leis Complementares nº 108 e 109 de 2001 e demais legislações correlatas.

Período de publicidade do Edital: **09/08/2022 a 08/09/2022**

Data e horário da Sessão Pública: **09/09/2022 às 09h00**

Local: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Município de Hortolândia – São Paulo.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente **Processo de Seleção Pública** objetiva a análise de propostas e seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para fins de assinatura de Convênio de Adesão visando à administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da Administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Município de Hortolândia/SP.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em decorrência da aprovação da Lei Municipal nº 3.885/2021 a Administração Municipal precisa implantar à administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da Administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Hortolândia/SP.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção as pessoas jurídicas que se enquadrem no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar – Multipatrocinada, e que estejam devidamente autorizadas a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, ativas e em situação normal no CadPrevic.

4 – DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão impedidas de participar deste Processo de Seleção as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Processo de Seleção;
- b)** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c)** Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d)** Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, considerados o domicílio ou a sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

proponente;

e) Entidades que não se enquadrem como de Entidade Fechada de Previdência Complementar multipatrocinada.

5 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A documentação e proposta para participação deste certamente deverão ser entregues no Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, **até as 17h00 do dia 08/09/2022.**

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Constituem documentação necessária à participação no presente Processo de Seleção:

6.1.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**:

a) Ato constitutivo, contendo todas as alterações realizadas ou a último consolidação, devidamente registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA**:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade, limitados aos tributos relacionados com a atividade objeto da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

inclusive a Dívida Ativa;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da entidade, referente aos tributos mobiliários e à Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

6.1.3. A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.1.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Ato de **registro da entidade** junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – **PREVIC**;

b) Comprovação de estar ativa e em **situação normal** junto à **PREVIC**.

6.1.5. DECLARAÇÕES

a) Deverá ainda ser apresentada declaração, datada e assinada pelo dirigente, responsabilizando-se pelo **oferecimento de suporte técnico** para a adequação ou compatibilidade entre os sistemas informatizados utilizados pela conveniada e o ente federativo conveniente, a fim de **viabilizar a troca eletrônica de informações** necessárias à operacionalização do plano de benefícios;

b) Declarações conforme **ANEXO I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7 – DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A entidade deverá apresentar Proposta Técnica, conforme modelo constante do **Anexo A** deste Edital, datada e assinada pelo representante legal da proponente (comprovar os poderes para subscrição da proposta), isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas e, sempre que possível, indicar o endereço eletrônico onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

7.1.1. Da Proposta Técnica deverá constar e-mail para o recebimento das intimações relativas ao presente procedimento de Seleção Pública, sob pena de ser considerada a intimação realizada no e-mail indicado na listagem de entidades disponibilizada pela PREVIC.

7.1.2. A entidade deverá apresentar, anexa à Proposta Técnica, declaração, datada e assinada pelo dirigente, informando o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido, observado o limite de **7,5% (sete e meio por cento)** previsto como percentual máximo de contribuição do patrocinador.

7.1.3. Na elaboração da Proposta Técnica, a entidade deverá considerar o disposto no item 8 deste Edital e as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.885/2021, especialmente a possibilidade de aportes financeiros iniciais pelo Município, para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário, exclusivamente a título de adiantamento de contribuições, e somente a partir da inscrição do primeiro participante.

7.2. A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 6 deste Edital terá a sua proposta rejeitada liminarmente.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que se apresentarem em desconformidade com este Edital e/ou que estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o Anexo A deste Edital, ou conflitantes com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

8 – DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1. Os documentos de participação e a Proposta Técnica deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope opaco e lacrado.

8.1.1. Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público municipal. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

8.2. No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, e os dados do presente Edital de Seleção, e o endereçamento ao Grupo de Trabalho de Implantação do Regime de Previdência Complementar.

8.3. O Grupo de Trabalho poderá realizar diligências e solicitar informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

8.4. Eventuais falhas formais que não impliquem prejuízo à competição poderão ser corrigidas de ofício ou a requerimento da proponente.

9 – DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1. Atendidas as exigências deste Edital, o julgamento do presente certame se dará pelo critério de **MAIOR PONTUAÇÃO TOTAL**, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo A deste Edital.

9.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

9.3. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que as entidades empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação da capacidade e governança das entidades empatadas, mediante deliberação fundamentada do Grupo de Trabalho, para a qual deverão ser utilizados os critérios não pontuáveis constantes da Proposta Técnica, na forma do Anexo A deste Edital;

III – sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes empatadas.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da rejeição liminar, desclassificação e julgamento das propostas caberá recurso, em fase única, observado, subsidiariamente, o rito da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.1.1. Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail indicado pela entidade em sua proposta, observado o disposto no item **7.1.1**.

10.2. O prazo para interposição de recursos das decisões tomadas neste procedimento será de 3 (três) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão objeto do recurso.

10.3. Os recursos, que serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deverão ser apresentados eletronicamente, através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br até as 24:00h do último dia do prazo de que trata o item **10.2**.

10.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, na forma prevista no item **10.3**.

10.4.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

10.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto no item **10.3**.

10.6. Decorrido o prazo para a apresentação das contrarrazões, o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal submeterá o recurso ao Grupo de Trabalho, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo com sua motivação ao Prefeito, o qual decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. O presente Edital poderá ser impugnado nos prazos e nas condições previstos na Lei 14.133, de 2021, observada a forma prescrita no item **10.3**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11 – DA COMPETÊNCIA

11.1. O recebimento e processamento das propostas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, com o acompanhamento do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1.163/2021 e nº 2.310/2021, ao qual compete a análise e julgamento das propostas apresentadas no presente Processo de Seleção Pública, promover diligências, manifestar-se sobre eventuais recursos.

11.2. Concluído o julgamento das propostas, e apreciados eventuais recursos, o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal encaminhará o Processo para homologação do Prefeito Municipal, seguindo-se a tramitação necessária para a celebração do documento de Adesão.

12 – DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

12.1. No Anexo B deste Edital, constam informações dos atuais servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Município de Hortolândia/SP, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social, considerada a data base **MAIO/2022**.

12.2. Também consta o quadro de cargos providos e vagos, bem como as referências de vencimento inicial, cujo valor seja superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social, a fim de permitir a análise de potenciais provimentos futuros de novos servidores que estarão limitados ao teto e possam ser inscritos no Regime de Previdência Complementar.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e da Lei Municipal nº 3.885/2021, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.2. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.3. A contratação decorrente do presente processo de seleção será formalizada por meio de convênio de adesão assinado entre as partes que terá vigência por prazo indeterminado.

13.4. Fica designado o foro da cidade de Hortolândia/SP para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item **05**, no endereço eletrônico licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 396501400 – Ramal 6915.

13.6. O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e encaminhado, via e-mail, às entidades constantes da relação disponibilizada pela PREVIC.

14 – DOS ANEXOS

14.1. Constituem-se como anexos do presente Edital, os documentos abaixo elencados, fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;

ANEXO B – MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS;
DA PREFEITURA MUNICIPAL;
DA CÂMARA MUNICIPAL;
DO HORTOPREV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES;

Hortolândia, 01 de agosto de 2022.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Processo nº 3870/2022

Prezados Senhores,

A

_____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR), domiciliada(a)/estabelecida(a) à

_____,
_____, CEP _____, na
cidade de(o) _____, estado de(o)

_____, vem por meio desta apresentar proposta visando à
celebração de convênio de adesão para administração de plano de benefícios
previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da Administração
direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de
Hortolândia/SP.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento
convocatório e seus anexos, bem como a Lei Municipal nº 3.885/2021,
inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a-) Informar e comprovar o Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 (cinco) anos:

ANO	ATIVO SOB GESTÃO DA EFPC
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

b-) Informar e comprovar a média percentual da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 5 (cinco) anos, de todos os planos disponíveis na EFPC:

ANO	RENTABILIDADE AO ANO (MÉDIA DE TODOS OS PLANOS)
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
TAXA ACUMULADA	
MÉDIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PONTUAÇÃO REFERENTE À MÉDIA APURADA DA RENTABILIDADE ACUMULADA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS	PONTUAÇÃO
Até 10%	10
De 10,01 a 15%	20
De 15,01% a 20%	30
De 20,01 a 25%	40
Acima de 25,01%	50

c-) Informar e comprovar a Rentabilidade Média no período de Outubro/2020 a Setembro/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado a ser oferecido para o Município de Hortolândia/SP:

	RENTABILIDADE MÉDIA DE OUTUBRO/2020 A SETEMBRO/2021
10/2020 a 09/2021	

PONTUAÇÃO REFERENTE A MÉDIA APURADA DA RENTABILIDADE DE SETEMBRO/2020 A SETEMBRO/2021	PONTUAÇÃO
Até 5%	0
De 5,01 a 7%	5
De 7,01% a 9%	10
De 9,01 a 11%	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Acima de 11,01%	20
-----------------	----

2 – GOVERNANÇA

a-) Informar e comprovar a Estrutura Organizacional da EFPC (composição dos órgãos estatutários e existência de outras instâncias de governança):

Estrutura Organizacional	PONTUAÇÃO
A EFPC POSSUI APENAS OS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS OBRIGATÓRIOS	NÃO PONTUAR
A EFPC POSSUI OUTRAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA VINCULADAS E SUBORDINADAS À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA ENTIDADE	5

b) Informar e comprovar a Qualificação e Experiência dos membros da Diretoria Executiva da EFPC:

MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA (NOME)	CARGO/FUNÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pontuação referente à média do Tempo de Experiência em Previdência Complementar	PONTUAÇÃO
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos	25

3) CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

a) Informar a forma de custeio para a administração do plano, por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE CARREGAMENTO

Para análise das propostas neste quesito, será considerado o impacto financeiro das taxas no saldo final do participante ao longo do deferimento médio do benefício programado, estimado em 16 (dezesesseis) anos, considerada uma rentabilidade anual de 6% (seis por cento), atribuindo-se a seguinte pontuação:

Menor custo/diminuição da reserva	100
--	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Segundo menor custo/diminuição da reserva	75
Terceiro menor custo/diminuição da reserva	50
A partir do quarto menor custo/diminuição da reserva	25

b) Percentual das Despesas Administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrativos) em 31/12/2020: _____ %

DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ATIVO	PONTUAÇÃO
Acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
de 0,50 a 0,99%	10
de 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

c) Despesas Administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas (por participante) em 2020: _____

DESPESAS ADMINISTRATIVAS/PARTICIPANTE	PONTUAÇÃO
Acima de 2.500	0
de 2.000 a 2.499	5
de 1.500 a 1.999	10
de 1.000 a 1.499	15
Abaixo de 1.000	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

d) Informações Complementares

(i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos e se a gestão dos investimentos é própria ou terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

(ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

(iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

(iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes

(v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

4) PLANO DE BENEFÍCIOS

a) Suporte para a Implantação do Plano – Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo.

Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

b) Plano de Educação Previdenciária – Listar os canais, ações e recursos a serem utilizados para a execução do plano de educação previdenciária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

c) Benefícios de Risco – Informar os benefícios de risco oferecidos pelo Plano:

Observação: Os critérios não pontuáveis previstos neste Anexo devem ser obrigatoriamente preenchidos, podendo servir de base para a avaliação da capacidade e governança das entidades em caso de empate, mediante deliberação fundamentada do Grupo de Trabalho, nos termos do item **11.1** do Edital.

5) DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome/Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Telefones:

e-mail:

Validade da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO B
MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL

1) Quadro de servidores efetivos (Base 05/2022)

MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA
TOTAL DE ATIVOS	4.196	R\$ 5.563,10
COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO RGPS	3.225	R\$ 4.138,73
COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO RGPS	971	R\$ 10.293,85
MEDIA DE REMUNERACAO SUPERIOR AO TETO DO RGPS		R\$ 6.665,23
BASE DO RCP (1)		R\$ 3.723.111,71

2) Quadro de cargos efetivos providos e vagos com remuneração inicial superior ao teto do RGPS (05/2022)

Cod Cargo	Nom Cargo	Quantidade	Providos	Vagos	Remuneração Inicial
419	DENTISTA	58	26	32	R\$ 8.962,38
420	DIRETOR DE ESCOLA	5	2	3	R\$ 13.194,12
430	MEDICO	275	120	155	R\$ 8.513,06
431	MEDICO VETERINARIO	7	5	2	R\$ 13.682,27
434	PROCURADOR JUDICIAL	15	15	0	R\$ 14.168,78
413	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	12	9	3	R\$ 9.724,84
418	COORDENADOR TECNICO	5	1	4	R\$ 10.823,35
423	ENFERMEIRO	182	92	90	R\$ 9.302,94
404	GUARDA MUNICIPAL	165	120	45	R\$ 13.775,13
425	FARMACEUTICO	22	17	5	R\$ 8.981,42

3) Dados extraídos da Avaliação Atuarial 2022

Tabela 3: Ativos

Discriminação	Valores
Quantitativo	4.109
Idade média atual	46,5
Idade média de aposentadoria projetada	62,60
Salário médio	R\$ 4.238,07
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 4.709,50
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 4.241,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

feminino

Tabela 04: Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos

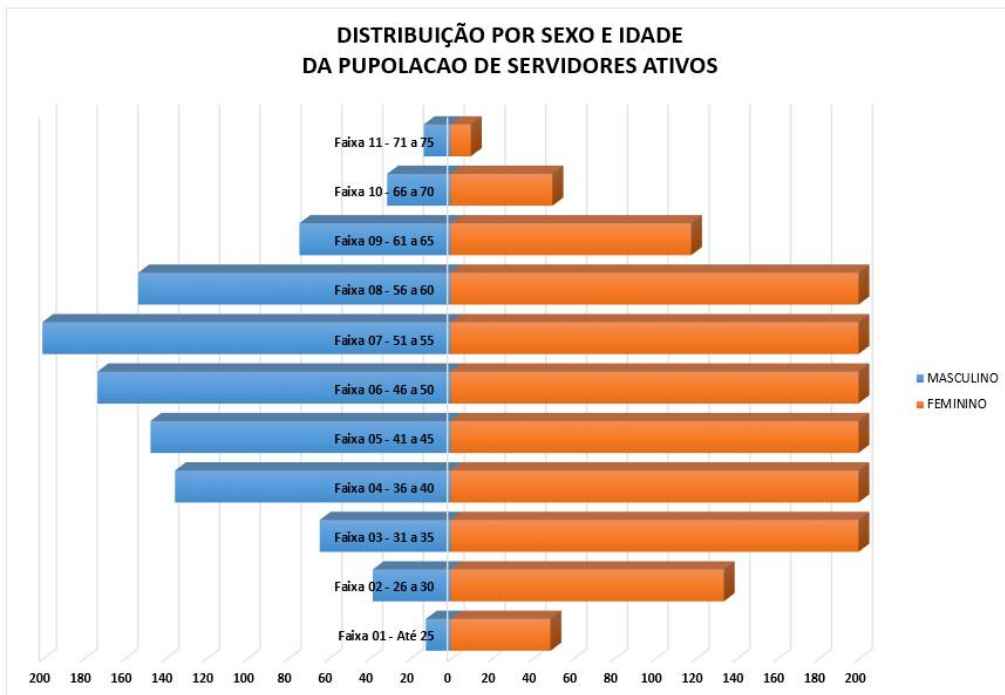
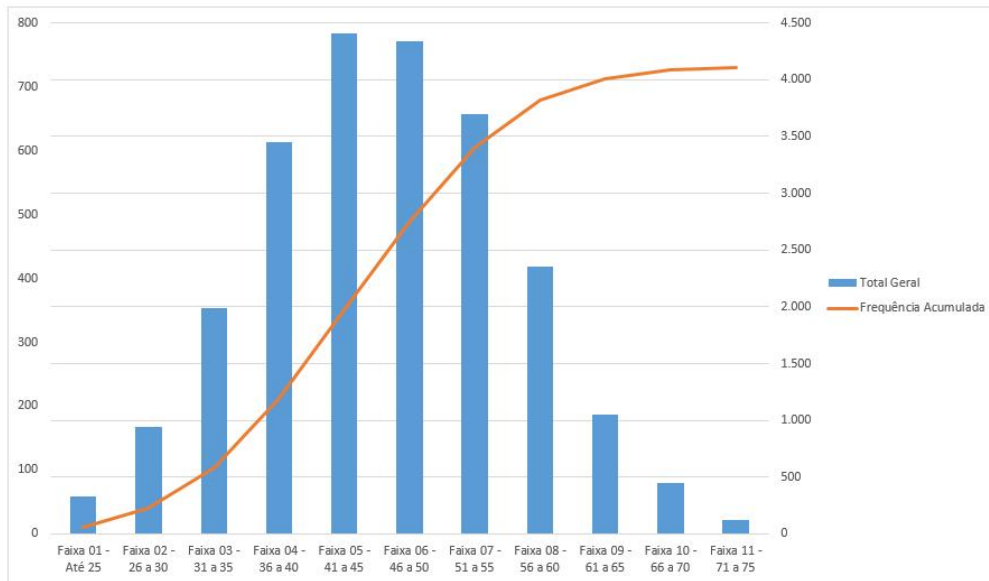


Tabela 05: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

1) Quadro de Servidores efetivos (Base 05/2022)

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA- Câmara Municipal	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA
TOTAL DE ATIVOS	98	7589,67
COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO RGPS	39	5598,26
COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO RGPS	59	14763,03
MÉDIA DE REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS		9316,99

2) Quadro de cargos efetivos providos e vagos com a remuneração inicial superior ao teto de RGPS (05/022)

Cod. Cargo	Nome do cargo	Quantidade	Providos	Vagos	Remuneração Inicial
80	Advogado	6	6	0	17.429,72
77	Analista de Comunicação	1	1	0	8.338,37
10	Analista de Sistemas	2	2	0	8.338,37
94	Analista Legislativo	13	12	1	8.338,37
54	Assessor Administrativo	2	2	0	8.338,37
21	Assistente de Contabilidade	1	1	0	10.061,93
23	Contabilista	1	1	0	15.092,90

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES DO HORTOPREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA (BASE 05/2022)

HORTOPREV	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MEDIA
TOTAL DE ATIVOS	9	R\$ 5.149,35
COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	8	R\$ 4.222,67
COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS	1	R\$ 12.562,73
MEDIA DE REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS		R\$ 12.562,73
BASE DO RPC		R\$ 12.562,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I

Processo Administrativo 3870/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: Processo de Seleção Pública Nº 01/2022.

Edital Nº 141/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente seleção e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como à Lei Federal nº 14.133/21 que regem a presente licitação.

c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

** esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Aviso de Publicação

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2022

Aviso de publicação – O Município de Hortolândia torna público que se encontra a disposição dos o **Processo de Seleção Pública nº 01/2022 – Edital n.º 141/2022 – Processo Administrativo nº 3870/2022** – Objeto: “seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para fins de assinatura de Convênio de Adesão visando à administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da Administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Hortolândia/SP, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos”.

Período de publicidade do Edital: **09/08/2022 a 08/09/2022**

Data e horário da Sessão Pública: **09/09/2022 às 09h00**

Local: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Município de Hortolândia – São Paulo.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (*Acesso rápido > Licitações (Rolando a página para baixo > Lado Direito da página)*) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 09:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

Hortolândia, 01 de agosto de 2022.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.